



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2025

CONTRATO Nº065/2025-SECP/FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** E DO OUTRO A EMPRESA **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, e de outro lado, a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. ° **03.894.963/0001-74**, sediada estabelecida na Rua Avelino Freitas, 498, Centro, São Raimundo Nonato – PI, E-mail: saomarcoslicita@hotmail.com, saomarcoscomercial@hotmail.com, Fone: (89) 3582-1845, neste ato representada pelo Sr. **CALIXTO DA SILVEIRA DIAS**, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade RG nº 946101 SSP/PI, CPF nº **341.263.683-53**, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 452, Bairro Milonga, São Raimundo Nonato – PI, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal 3878/2013 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Materiais Médico Hospitalares-MMH diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica–CAF e demais serviços, programas e unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município**

1.2. O contratado, registrado no CNAE 46.45-01-01, fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2025 o(s) qual(is) foi vencedor :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BR0269893 - luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, MÉDIO, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração - cx c/ 100unid.	caixa	SUPERMAX-SUPERMAX GLOVE MANUFACTURING SDN BHD	4.500	R\$ 16,52	R\$ 74.340,00
2	BR0269894 - luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, PEQUENO, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável,	caixa	SUPERMAX-SUPERMAX GLOVE MANUFACTURING SDN BHD	4.000	R\$ 18,04	R\$ 72.160,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	formato anatômico, resistente à tração - cx c/100unid.					
3	BR0269941 - álcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido	litro	CICLO FARMA - CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	4.500	R\$ 5,50	R\$ 24.750,00
6	BR0313630 - lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 22, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	lâmina	ADVANTIVE - STERILANCE MEDICAL (SUZHOU)	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
7	BR0299240 - lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	lâmina	ADVANTIVE - STERILANCE MEDICAL (SUZHOU)	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
9	BR0270585 - dispositivo incontinência urinária, em látex, maleável, anel de contorno, sem extensor, descartável, estéril, nº 5 - uripen nº 5	dispositivo	MEDSONDA- MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSP DESCARTAV	1.000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
10	BR0313441 - dispositivo incontinência urinária, maleável, anel de contorno, sem extensor, descartável, estéril - (dispositivo para incontinência urinária masculina em silicone com preservativo em látex.)	dispositivo	MEDSONDA- MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSP DESCARTAV	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
12	BR0361078 - lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente	lâmina	ADVANTIVE - STERILANCE MEDICAL (SUZHOU)	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
13	BR0439008 - sonda trato urinário, uretral, pvc, 14 french, conector padrão c/ tampa, cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.)	unidade	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DES	16.000	R\$ 0,50	R\$ 8.000,00
14	BR0436136 - sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre:12 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, - (atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.)	unidade	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DES	24.000	R\$ 0,53	R\$ 12.720,00
15	BR0437184 - cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 20 gau, cerca 30 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual - (catéter intravenoso periférico nº 20)	unidade	LABOR IMPORT - M/S VITROMED HEALTHCARE	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
16	BR0437185 - cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 22 gau, cerca 25mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, c/ sistema segurança segundo nr/32,	unidade	LABOR IMPORT - M/S VITROMED HEALTHCARE	2.500	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	estéril, descartável, embalagem individual (catéter intravenoso periférico nº 22)					
19	BR0438409 - sonda trato urinário, uretral, pvc, 8 french, conector padrão c/ tampa, cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.)	unidade	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DES	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
21	BR0444355 - atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, cerca de 13 fios/ cm2, ROLO DE 4,5m - embalagem individual	unidade	M.D.A. - M.D.A. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	48.000	R\$ 0,42	R\$ 20.160,00
22	BR0444371 - atadura, crepom, 100% algodão, 20 cm, cerca de 13 fios/cm2, embalagem individual ROLO DE 4,5 M	unidade	M.D.A. - M.D.A. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45.000	R\$ 0,80	R\$ 36.000,00
23	BR0445575 - garrote, borracha natural, látex, tamanho único, reutilizável - (garrote nº 200 com 15 metros)	unidade	LATEX BR - INDUSTRIA FRONTINENSE DE LATEX S/A	30	R\$ 12,35	R\$ 370,50
24	BR0451191 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre:3,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único - tubo endotraqueal 3-0	unidade	LABOR IMPORT- WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
26	BR0451202 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 5,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único - tubo endotraqueal 5-5	unidade	LABOR IMPORT- WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
33	BR0269837 - luva cirúrgica, látex natural, 8,0, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	par	SUPERMAX - SUPERMAX CORPORATION BERHAD	3.500	R\$ 1,20	R\$ 4.200,00
34	BR0269838 - luva cirúrgica, látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	par	SUPERMAX - SUPERMAX CORPORATION BERHAD	7.000	R\$ 1,10	R\$ 7.700,00
35	BR0269839 - luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	par	SUPERMAX - SUPERMAX CORPORATION BERHAD	5.000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
36	BR0269892 - luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, GRANDE, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração - cx c/100unid.	caixa	SUPERMAX- SUPERMAX GLOVE MANUFACTURING SDN BHD	2.600	R\$ 18,33	R\$ 47.658,00
37	BR0269947 - luva cirúrgica, látex natural, 8,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	par	SUPERMAX - SUPERMAX CORPORATION BERHAD	1.000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
38	BR0269978 - compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de	pacote	ULTRA TÊXTIL - ULTRA TÊXTIL	360.000	R\$ 0,40	R\$ 144.000,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, estéril, descartável PACOTE COM 10 UNID.		INDUSTRIA E COMERCIO D			
41	BR0279889 - frasco - tipo almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar, frasco com 500 ml	unidade	J PROLAB - ROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS P	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
44	BR0281657 - ácidos graxos essenciais, composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, linolêico, lecitina de soja, associados com vitaminas "a" e "e", loção oleosa - (ácidos graxos essenciais dermoprotetor para curativo - frasco de 200 ml. -age)	frasco	NUTRIEX - NUTRIEX IMPO E EXP DE PROD NUTRICIONAIS	4.500	R\$ 5,60	R\$ 25.200,00
49	BR0348807 - abaixador língua, madeira, descartável, 14 cm, tipo espátula, 1,50 - pacote com 100 unidades	unidade	THEOTO - THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO	3.600	R\$ 4,96	R\$ 17.856,00
51	BR0363482 - coletor material perfuro-cortante, papelão, 13 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	unidade	DESCARPACK - DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTD	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
54	BR0385662 - extensor equipo soro, aplicação: p/ perfusão simultânea, derivação y, nç de vias: duas vias, material: pvc cristal, tipo pinça: pinça corta fluxo em todas vias, tipo conector: conector luerlock macho e luer fêmea c/ tampas, esterilidade: estéril e descartável	unidade	VITAL GOLD - JIANGXI HONGDA MEDICAL EQUIPMENT GROU	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
57	BR0386780 - equipo infusão sanguínea, p/ hemotransfusão, pvc cristal, duas vias, c/ derivação "y", ponta perfurante c/tampa, câmara dupla flexível, filtro interno de 170m, gota padrão, regulador de fluxo e corta fluxo, luer macho c/tampa, estéril, - (equipo para transfusão de sangue.)	unidade	LAMEDID-ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
58	BR0395913 - cânula de traqueostomia, material: silicone flexível, isento látex, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, diâmetro interno: 3,0 mm, componentes: c/ balão c/ válvula luer, aplicação: pediátrico, outros componentes: radiopaco, c/ conector padrão 15 mm, características adicionais: c/ obturador c/ ponta arredondada, comprimento: 39 mm - cânula nº 3,0	unidade	VITAL GOLD- WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
59	BR0397494 - agulha hipodérmica, aço inoxidável siliconizado, 18 g x 1 1/2", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem	unidade	LABOR IMPORT - Yangzhou Medline Industry CO., Ltd	4.000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
60	BR0397502 - agulha hipodérmica, aço inoxidável siliconizado, 21 g x 1", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem	unidade	LABOR IMPORT - Yangzhou Medline Industry CO., Ltd	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
61	BR0397505 - agulha hipodérmica, aço inoxidável siliconizado, 22 g x 1", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem	unidade	LABOR IMPORT - Yangzhou Medline Industry CO., Ltd	2.500	R\$ 0,11	R\$ 275,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

63	BR0435801 - termômetro digital axilar compacto resistente a água, sua memória permite registrar a última	unidade	INCOTERM - COTRONIC TECHNOLOGY LTD	600	R\$ 9,54	R\$ 5.724,00
64	BR0422816 - cânula orofaríngea, polímero, tamanho nº 6, estéril, embalagem - cânula de guedel - tamanho 6	unidade	ADVANTIVE - Foremount Enterprise CO., Ltd	10	R\$ 2,85	R\$ 28,50
65	BR0422818 - cânula orofaríngea, polímero, tamanho nº 5, estéril, embalagem - cânula de guedel - tamanho 5.	unidade	ADVANTIVE - Foremount Enterprise CO., Ltd	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
66	BR0423633 - cânula de traqueostomia, polímero, curta, 6 mm, superfície lisa ponta arredondada, mandril com guia, balão de alto volume e baixa pressão, com dispositivo de fonação, estéril, embalagem individual (cânula para traqueostomia nº 6,0)	unidade	VITAL GOLD-WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
68	BR0428138 - cânula de traqueostomia, polímero, radiopaco, cerca de 3,5 mm, superfície lisa ponta arredondada, conector universal, estéril, descartável, embalagem individual - (cânula para traqueostomia nº 3,5)	unidade	VITAL GOLD-WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
72	BR0428732 - cânula de traqueostomia, material: polímero, tipo: radiopaco, diâmetro: cerca de 7,0 mm, características adicionais: superfície lisa ponta arredondada, acessórios 02: conector universal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual - (cânula para traqueostomia nº 7,0)	unidade	VITAL GOLD-WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
74	BR0435983 - sonda trato urinário, uretral, pvc, 18 french, conector padrão c/ tampa, cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.)	unidade	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DES	3.000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
75	BR0435985 - sonda trato urinário, uretral, pvc, 16 french, conector padrão c/ tampa, cerca 40 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.)	unidade	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DES	1.500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
77	BR0435990 - sonda trato urinário, modelo: uretral, material: poliuretano, calibre: 22 french, conector: conector padrão c/tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável - (atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e	unidade	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DES	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	embalado individualmente em papel grau cirúrgico)					
78	BR0436002 - sonda trato urinário, foley, borracha, 14 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (sonda de foley 2 vias nº 14, descartável estéril atóxica ponta arredondada com 01 via para drenagem da urina e 01 via para	unidade	SOLIDOR -WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	300	R\$ 2,32	R\$ 696,00
79	BR0436003 - sonda trato urinário, foley, borracha, 18 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (sonda de foley 2 vias nº 18, descartável estéril atóxica ponta arredondada com 01 via para drenagem da urina e 01 via para insuflagem do balão; sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras que não provoquem vazamento, ponta distal atraumática, balão resistente à alta pressão fácil insuflação e enchimento simétrico, formato arredondado, embalagem individual de fácil abertura em papel grau cirúrgico.)	unidade	SOLIDOR -WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
80	BR0436004 - sonda trato urinário, foley, borracha, 22 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (sonda de foley 2 vias nº 22, descartável estéril atóxica ponta arredondada com 01 via para drenagem da urina e 01 via para insuflagem do balão; sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras que não provoquem vazamento, ponta distal atraumática, balão resistente à alta pressão fácil insuflação e enchimento simétrico, formato arredondado, embalagem individual de fácil abertura em papel grau cirúrgico.)	unidade	SOLIDOR -WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
81	BR0436007 - sonda trato urinário, foley, borracha, 16 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (sonda de foley 2 vias nº 16, descartável estéril atóxica ponta arredondada com 01 via para drenagem da urina e 01 via para insuflagem do balão; sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras que não provoquem vazamento, ponta distal atraumática, balão resistente à alta pressão fácil insuflação e enchimento simétrico, formato arredondado, embalagem individual de fácil abertura em papel grau cirúrgico.)	unidade	SOLIDOR -WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	1.500	R\$ 2,11	R\$ 3.165,00
82	BR0436009 - sonda trato urinário, foley, borracha, 12 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (sonda de foley 2 vias nº 12, descartável estéril atóxica ponta arredondada com 01 via para drenagem da urina e 01 via para insuflagem do balão; sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras que não provoquem vazamento,	unidade	SOLIDOR -WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	4.400	R\$ 2,40	R\$ 10.560,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ponta distal atraumática, balão resistente à alta pressão fácil insuflação e enchimento simétrico, formato arredondado, embalagem individual de fácil abertura em papel grau cirúrgico.)					
84	BR0436010 - sonda trato urinário, foley, borracha, 20 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual - (sonda de foley 2 vias nº 20, descartável estéril atóxica ponta arredondada com 01 via para drenagem da urina e 01 via para insuflação do balão; sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras que não provoquem vazamento, ponta distal atraumática, balão resistente à alta pressão fácil insuflação e enchimento simétrico, formato arredondado, embalagem individual de fácil abertura em papel grau cirúrgico.)	unidade	SOLIDOR -WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
87	BR0437164 - cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 19 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	unidade	SOLIDOR -ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD	800	R\$ 0,24	R\$ 192,00
95	BR0439663 - seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada(escala ui), numerada, tipo agulha: c/agulha 30g x1/2", componente adicional: c/ sistema segurança	seringa	SR -SALDANHA RODRIGUES LTDA	80.000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
97	BR0439688 - seringa, polipropileno, 5 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/ agulha 22 g x 1", estéril, descartável, embalagem individual	seringa	SR -SALDANHA RODRIGUES LTDA	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
98	BR0439707 - seringa, polipropileno, 10 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, c/agulha 22 g x 1", c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	seringa	SR -SALDANHA RODRIGUES LTDA	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
100	BR0444365 - atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual rolo com 4,5 m	unidade	M.D.A. - M.D.A. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
101	BR0445186 - avental hospitalar, TNT, cerca de 30 g/cm2, com cor, tiras para fixação, manga longa, punho elástico	unidade	ANADONA - ANADONA COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
102	BR0450958 - cânula orofaríngea guedel, tamanho: conjunto c/ diversos tamanhos, 6 unidades, material - tamanho 0 a 5.	unidade	ADVANTIVE - Foremount Enterprise CO., Ltd	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
103	BR0451192 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 4,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único - tubo endotraqueal 4-5	unidade	LABOR IMPORT-WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	10	R\$ 2,64	R\$ 26,40
104	BR0451194 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 7,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único - tubo endotraqueal 7-5	unidade	LABOR IMPORT-WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

105	BR0451196 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 5,0 - tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único - tubo endotraqueal 5-0	conjunto	LABOR IMPORT-WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
106	BR0451197 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 3,5, - tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único - tubo endotraqueal 3-5	unidade	LABOR IMPORT-WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	10	R\$ 2,72	R\$ 27,20
107	BR0451198 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre:4,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único - tubo endotraqueal 4-0	unidade	LABOR IMPORT-WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
108	BR0451203 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre:6,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único - tubo endotraqueal 6-0	unidade	LABOR IMPORT-WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	10	R\$ 2,84	R\$ 28,40
109	BR0451205 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre:6,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único - tubo endotraqueal 6-5	unidade	LABOR IMPORT-WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
110	BR0451206 - tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 8,0 tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único - tubo endotraqueal 8-0 380°C)+/- 1,5°C, distância razão do ponto: 12:1, emissividade: fixed, tempo de resposta e de comprimento de onda: 500ms, repetibilidade: 1%, resolução 0.1°C/f, seleção	unidade	LABOR IMPORT-WELL LEAD MEDICAL CO, LTD	10	R\$ 2,54	R\$ 25,40
111	BR0454554 - máscara gasoterapia, modelo: venturi, material: plástico, adicional: c/ tubo corrugado, tamanho: adulto, tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, - (máscara venturi adulto)	unidade	ADVANTIVE - HANGZHOU SHANYOU MEDICAL EQUIPMENT CO	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
112	BR0454555 - máscara gasoterapia, modelo: venturi, material: plástico, adicional: c/ tubo corrugado, tamanho: infantil, tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, tipo extensão: extensor cerca de 2,0 m, tipo conector: conector padrão, - (máscara venturi infantil)	unidade	ADVANTIVE - HANGZHOU SHANYOU MEDICAL EQUIPMENT CO	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
114	BR0454561 - máscara gasoterapia, aplicação: p/ macronebulização, modelo: tipo tenda facial, material: plástico, tamanho: infantil, tipo fixação: c/ fixador cefálico ajustável, tipo conector: conector padrão (máscara de hudson infantil)	unidade	DARU - CONTROLES GRAFICOS DARU S.A	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
115	BR0454566 - máscara gasoterapia, aplicação: p/ alta concentração de reinalação parcial, material: plástico, tamanho: adulto, tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: balão	unidade	ADVANTIVE - HANGZHOU SHANYOU MEDICAL EQUIPMENT CO	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	reservatório, tipo conector: conector padrão - (máscara de alta concentração adulto)					
117	BR0454604 - máscara gasoterapia, aplicação: p/ micronebulização, material: silicone, tamanho: adulto, tipo conector: conector padrão - (com rosca)	unidade	DARU - CONTROLES GRAFICOS DARU S.A	200	R\$ 6,68	R\$ 1.336,00
121	BR0363485 - coletor material pérfuro-cortante, papelão, 20L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	unidade	DESCARPACK - DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTD	2.000	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
122	BR0437187 - cateter periférico, venoso, tipo escalpe, agulha aço inox, 27 gau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	unidade	SOLIDOR -ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD	900	R\$ 0,30	R\$ 270,00
135	BR0269943 álcool a 70% em gel. Frasco 5L	unidade	CICLO FARMA - CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
140	BR0415610- Filme radiológico, tipo raio-x, dimensões 35x43cm filme radiológico, tipo raio-x, dimensões 35x43cm. Cx c/ 100 uni	unidade	IBF-IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	90	R\$ 400,00	R\$ 36.000,00
154	BR0244907 - lâmina de bisturi nº 11, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, descartável.	unidade	ADVANTIVE - STERILANCE MEDICAL (SUZHOU)	3.500	R\$ 0,27	R\$ 945,00
155	BR0439126 - lâmina cirúrgica para bisturi em aço inoxidável - nº 15 complementar: aço inoxidável, embalada individualmente, de corte preciso. Lâmina número 15. Estéril. Descartável.	unidade	ADVANTIVE - STERILANCE MEDICAL (SUZHOU)	3.800	R\$ 0,24	R\$ 912,00
158	BR0419392 - Coletor de urina sistema fechado – 2000 ml ADULTO, bolsa plástica resistente, com a parte anterior transparente e a parte posterior opaca, com local para identificação de paciente, atóxico, com escala graduada e numerada, com alça confeccionada em plástico resistente do tipo cabide para fixação no leito, local de fixação da alça na bolsa coletora reforçado, com válvula antirefluxo, com tubo extensor de drenagem em pvc de, aproximadamente, 120 cm, com pinça para clampagem na extensão de pvc, com câmera de pasteur, ponto de punção para coleta de urina com membrana autocicatrizante, conector com protetor, extensão de drenagem inferior com pinça para clampagem, protetor e local para encaixe do tubo de drenagem, estéril.	unidade	SOLIDOR- Yangzhou Medline Industry CO., Ltd	3.500	R\$ 3,20	R\$ 11.200,00
160	BR0279763 - sonda para aspiração traqueal nº 08 em pvc siliconizado cristal, flexível. Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados. Atóxico, apirogênico, estéril e uso único. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	unidade	MEDSONDA- MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSP DESCARTAV	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
161	BR0279760 - sonda para aspiração traqueal nº 06 em pvc siliconizado cristal, flexível. Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados. Atóxico, apirogênico, estéril e uso único. Embalagem individual com abertura asséptica,	unidade	MEDSONDA- MEDSONDA IND E COM DE PROD HOSP DESCARTAV	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.					
165	BR0461243 – eletrodo p/ monitorização cardíaca - ECG, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata/prata clorada, adicional 1:c/ gel condutor, tamanhos: ADULTO	unidade	DESCARPACK - China Qingdao Bright Medical Manufact	1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
166	BR0457481 - torneirinha, 3 vias, material: polímero, tipo conector: luer lock / slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, tipo uso: estéril, uso único	unidade	MEDSONDA - MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSP DES	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
168	BR0405631 - químico FIXADOR para raio-x kit fixador radiológico, aplicação: para processamento automático, aspecto físico: solução aquosa concentrada - GALÃO COM 38 LITROS	unidade	IBF-IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
170	BR0405619 - Químico REVELADOR para raio-x kit revelador radiológico, tipo: solução aquosa concentrada, aplicação: para processamento automático GALÃO COM 38 LITROS	unidade	IBF-IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	15	R\$ 361,13	R\$ 5.416,95
VALOR TOTAL					R\$ 664.551,35	

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste Instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Os fornecimento do objeto deste contrato, consistirão no desenvolvimento das seguintes atividades:

Do prazo e condições de fornecimento

3.2 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se houver;

3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao setor demandante, a quem enviou ordem de fornecimento, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- a) Motivo do descumprimento devidamente fundamentado;
- b) Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido

3.5 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

3.6 Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pelo mora;

Do local e horários de entrega

3.7 O fornecimento dos itens, objeto deste *Instrumento* dar-se-ão de forma parcelada, conforme as necessidades da **Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns/PE**, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* emitidas pela *Secretaria de Saúde de Garanhuns* através da Diretoria Administrativa.

3.8 Todos os materiais deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade;

3.9 Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas condições de temperatura adequadas;

3.10 Os materiais licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento pela *Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns* deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega);

3.11 Os materiais objeto deste *Instrumento* deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Saúde* através da *Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF*;

3.12 O local de entrega dos itens contidos nas respectivas ordens de fornecimento será na **Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF**, sito a Rua David Jorge Rodrigues, nº700 – Heliópolis Garanhuns/PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 14h**;

3.13 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **10 (dez) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Instrumento*

3.14 Caberá à contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na licitação.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.15 É responsabilidade de a licitante vencedora fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

3.16 Os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 664.551,35 (seiscentos e sessenta e quatro quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. SÃO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, solicitados através da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- b) A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- e) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- f) A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- g) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

6.2. DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

6.3. DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.4. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.5. ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

6.6. ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

6.7. DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16/01/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a aquisição, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Cumprir com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.7 Fraudar a licitação

11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

11.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	301–Atenção Básica
Programa:	1002 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:	2.2280 – Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – Atenção Primária
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos 1.621.00000 - Recurso do SUS Governo Estadual – 1.621.1002

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – Assistência especializada a saúde da população





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:	2.2290 – Manutenção das Atividades do SAMU
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos 1.621.00000 - Recurso do SUS Governo Estadual – 1.621.1002

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1003 – Assistência especializada a saúde da população
Ação:	2.2430 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Atenção Especializada
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos 1.621.00000 - Recurso do SUS Governo Estadual – 1.621.1002

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303– Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2293 – Manutenção do Complexo Farmacêutico Municipal
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2297 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente especializado
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2298 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente estrategico
Elemento:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos

Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2432 – Manutenção da oferta de medicamentos do componente básico
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 - Recurso do SUS – Bloco de manutenção das ações e serviços Públicos 1.621.00000 - Recurso do SUS Governo Estadual – 1.621.1002

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1004 – Assistência Farmacêutica
Ação:	2.2633 – Emendas Impositivas nº 103, 105, 106, 107 e 108 /2024 – aquisição de insumos, medicamentos e material médico hospitalar para PSF
Elemento:	3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas
Recurso:	1.500.1002 - 15% de impostos e transferência para saúde (LC nº 141/2012)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Ricardo Eugênio de Oliveira Cabral**, designado formalmente, através de portaria 576/2025 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

15.2 A gestão do contrato ficará a cargo da servidora **Janaina Cunha de Moraes**, designada formalmente, através de portaria 479/2025 , sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.

18.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.

18.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
- e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

18.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

18.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.

18.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

aditamento contratual.

18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Lei Municipal 3918/2013.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

21.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garanhuns, 01 de Julho de 2025.

CONTRATANTE:

CATARINA FABIA TENORIO
FERRO:65595548487

Assinado de forma digital por CATARINA
FABIA TENORIO FERRO:65595548487
Dados: 2025.07.10 15:16:43 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº 655.955.484-87
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

CALIXTO DA SILVEIRA
DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL,
ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA
DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2019.010.20098

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ. ° 03.894.963/0001-74
CALIXTO DA SILVEIRA DIAS
CPF Nº 341.263.683-53
REPRESENTANTE LEGAL



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260528163509.pdf
assinado por: idUser 310